



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2018 – PREGÃO 024 /2018**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 - Centro, mediante pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **03 de abril de 2018, às 13 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2016** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM GRANDE PORTE, PALCO GRANDE PORTE, ANIMADOR, APOIO LOGÍSTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTO, GRADIL, TELÃO, TENDA, GERADOR, ENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 30/04/2018, A PARTIR DA 20 HORAS.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como ME , EPP e MEI

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Especificações e quantitativos

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Planilha de Custos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº. 054/2018 - Pregão nº024 /2018

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº. 054/2018 - Pregão nº024 /2018

Nome da empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar obrigatoriamente declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL datada de até 90 dias anteriores a abertura da presente licitação ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5 _ Para MEI _ Apresentação obrigatória do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL acompanhado da Declaração conforme Anexo II do Edital.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguem à vírgula;
- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- de soma e/ou multiplicação;
- falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

4.8 - As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, datada de até 90 dias anteriores a abertura da presente licitação, que conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06; Deverá apresentar ainda obrigatoriamente cópia do Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente, em envelope separado.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.
- Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por ITEM**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- h) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.
- i) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, e prazos com o objeto deste edital. **(Somente para os itens 10 e 15 do anexo V)**
- j) A empresa deverá apresentar sua regularidade junto ao CREA, e ter um profissional com vínculo contratual, empregatício ou outro, registrado ao CREA, com atividade pertinente ao objeto, também regularizado junto ao CREA. **(Somente para os itens 10 e 15 do anexo V)**

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

8.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06.

8.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

8.14 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.17 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.19 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.20 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.21 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

8.22 - O licitante estará sujeito às penas do art. 7º da Lei 10.520/2002, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

10.5 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos se enviados via fax ou e-mail.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.0501.4.024.3.3.90.39.0100

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3 - Obriga-se a contratada a prestar os serviços desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da minuta de contrato (Anexo VI).

12.4 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

12.5 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O licitante vencedor deverá prestar os serviços desta licitação nos locais indicados conforme Anexo V deste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão desta.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a prestação total dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado Central PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

14.2 – As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 024/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

16.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

17.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa da Prata, 16 de março de 2018.

PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM GRANDE PORTE, PALCO GRANDE PORTE, ANIMADOR, APOIO LOGÍSTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTO, GRADIL, TELÃO, TENDA, GERADOR, ENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 30/04/2018, A PARTIR DA 20 HORAS.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como ME , EPP e MEI

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Especificações e quantitativos

Anexo VI – Minuta do contrato.

Anexo VII – Planilha de Custos

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido: O licitante vencedor deverá prestar os serviços desta licitação após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de emissão desta.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG reserva-se o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o serviço desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

Procedimento de Fiscalização e Manutenção:

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Advertência escrita.

- Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a prestação do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado Central PREFEITURA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 054/2018

Pregão Presencial nº024/2018.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual.
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º _____

Processo n.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002.

Lagoa da Prata MG, ____/____/____

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento N° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

PRC 054/2018

PREGÃO 024/2018

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SERVIÇO	<p>CONTRATAÇÃO ANIMADOR.</p> <p>Contratação de locutor profissional com experiência comprovada para dirigir todo o evento. O locutor do evento devera iniciar as atividades nos dias do evento com inicio e termino de acordo com a planilha apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Locutor/Animador tem objetivo de fazer a chamada do evento e animando o público presente.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</p> <p>- É obrigatório o locutor ser acompanhado de um DJ ou responsável pela sonorização (Músicas atuais) no evento.</p> <p>É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de moa de obra necessária, a fim de suprir as necessidades do evento. Despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe(caso tenha) e por conta da contratada .</p>			
2	01	SERVIÇO	<p>CONTRAT. EMP. APOIO LOG. P. P. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO LOGÍSTICO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE.</p> <p>Contratação de 10 pessoas para apoio compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos com fornecimento/disponibilização de recursos humanos (homens e mulheres) para trabalhar como: Orientadores de conduta ou Auxiliares de limpeza;</p> <p>A divisão entre a quantidade de orientadores de conduta e auxiliares de limpeza será definida conforme a necessidade de cada evento.</p> <p>Detalhamento: Banheiros da praia: turno noite banheiros exclusivos para uso do evento, entrada pela portaria do terminal turístico. 02 mulher (auxiliar de limpeza) turno noite de 20:00h s 03:30h, Esta devera manter os banheiros limpos a todo o momento da escala de trabalho. Ao termino dos trabalhos. Limpa-los, fecha-los e entregar as chaves para o membro da comissão .02 homem (auxiliar de limpeza) turno noite de 20:00h s 03:30h, Este devera manter os banheiros LIMPOS a todo o momento da escala de trabalho. Ao termino dos trabalhos. Limpa-los, fecha-los e</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			<p>entregar as chaves para o membro da comissão. O restante, homens (orientador de conduta) próximo as grades do palco; na entrada do camarim e na entrada do terminal turístico para entrada dos banheiros</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO APOIO LOGÍSTICO:</p> <p>1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Devera o estar incluídas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços. A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar o uso de no mínimo 6 rádios comunicadores devidamente homologados pela Anatel e no mínimo 2 detectores de metais.</p> <p>3 - Executar todos os serviços de acordo com o projeto do evento, especificações e demais elementos técnicos que serão apresentados pela equipe responsável da Secretaria de cultura e turismo.</p> <p>4 - A equipe deve estar uniformizada e obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de prestação de serviços.</p> <p>5- A proponente vencedora devera nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços, o mesmo disponibilizara um telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável técnico pela supervisão dos serviços.</p> <p>6 - A empresa vencedora que vier a ser contratada respondera exclusivamente por perdas e danos ocasionadas aos Municípios, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.</p> <p>7 - O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p>			
3	01	SERVIÇO	<p>CONTRAT. EMP. APOIO LOGÍSTICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO LOGISTICO EM EVENTO DE GRANDE PORTE.</p> <p>Contratação de 20 pessoas para apoio compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos com fornecimento/disponibilização de recursos humanos (homens e mulheres) para trabalhar como: Orientadores de conduta ou Auxiliares de limpeza; A divisão entre a quantidade de orientadores de conduta e auxiliares de limpeza será definida conforme a necessidade de cada evento.</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Detalhamento:

Banheiros da praia: turno noite banheiros exclusivos para uso do evento, entrada pela portaria do terminal turístico.

02 mulheres (auxiliar de limpeza) turno noite de 20:00h s 03:30h, Esta devera manter os banheiros limpos a todo o momento da escala de trabalho. Ao termino dos trabalhos. Limpa-los, fecha-los e entregar as chaves para o membro da comissão .02 homem (auxiliar de limpeza) turno noite de 20:00h s 03:30h, Este devera manter os banheiros LIMPOS a todo o momento da escala de trabalho. Ao termino dos trabalhos. Limpa-los, fecha-los e entregar as chaves para o membro da comissão. O restante, homens (orientador de conduta) próximo as grades do palco; na entrada do camarim e na entrada do terminal turístico para entrada dos banheiros

OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO APOIO LOGISTICO:

1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.

2 - Devera o estar incluídas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços. A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar o uso de no mínimo 10 rádios comunicadores devidamente homologados pela Anatel e no mínimo 4 detectores de metais.

3 - Executar todos os serviços de acordo com o projeto do evento, especificações e demais elementos técnicos que serão apresentados pela equipe responsável da Secretaria de cultura e turismo.

4 - A equipe deve estar uniformizada e obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de prestação de serviços.

5- A proponente vencedora devera nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços, o mesmo disponibilizara um telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável técnico pela supervisão dos serviços.

6 - A empresa vencedora que vier a ser contratada respondera exclusivamente por perdas e danos ocasionadas aos Municípios, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alugados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.

7 - O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

4	02	SERVIÇOS	<p>CONTRATAÇÃO EMPRESA SERV. DE BRIGADISTA COM 08 PROFISSIONAIS. Contratação de empresa com 8 pessoas especializados para a prestação de serviços de brigadista e socorrista para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros em cumprimento à IT-12 (Instrução Técnica) e em cumprimento a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização do serviço.</p> <p>Os certificados de brigadistas deve conter a carga horária de treinamento e ser assinado pelo instrutor e tendo em anexo cópia da carteira do instrutor.</p> <p>Das atribuições da licitante vencedora:</p> <p>a) Disponibilizar brigadas de incêndio em bens públicos e privados e socorristas, utilizando equipamentos e sistemas a ser fornecidos pela contratante, e proteção à vida, destinada a garantir a proteção e primeiros atendimentos à população presente nos eventos em face de uma situação de emergência, utilizando-se do conhecimento adquirido em treinamento e conhecimento teórico, conforme prescrito na NBR 14.276.</p> <p>b) Promover reunião com o Comando do CBMMG no sentido de estabelecer as normas de trabalho e apoio recíproco durante os eventos, bem como apresentar a relação nominal da equipe e certificados de formação em dia dos brigadistas/socorristas.</p> <p>Dos Equipamentos e Materiais a serem utilizados para realização do serviço:</p> <p>a) Macas, materiais de primeiros socorros, rádio-comunicadores;</p>			
5	14	SERVIÇOS	<p>LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO.</p> <p>Cabines sanitárias química, tipo comum, cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material solido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado. Trinco indicador (ocupado/livre) Identificação de Masculino e Feminino, ventilação interna através de telas. Porta papel higiênico/objetos. Iluminação individual Mao de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO BANHEIRO QUIMICO: 1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			<p>desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p> <p>3 - É de responsabilidade da empresa limpeza 02 vezes ao dia (manhã e tarde). Para constatação da limpeza, a contratada devera apresentar um recibo assinado por algum integrante da comissão de organização do evento.</p>			
6	01	SERVIÇO	<p>LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO - PNE P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.</p> <p>Cabines sanitárias química, tipo PNE, cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de agua diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material solido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado. Trinco indicador (ocupado/livre) Identificação de Masculino e Feminino, ventilação interna através de telas. Porta papel higiênico/ objetos. Iluminação individual Mao de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO BANHEIRO QUIMICO:</p> <p>1 -É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p> <p>3 - É de responsabilidade da empresa limpeza 02 vezes ao dia (manhã e tarde). Para constatação da limpeza, a contratada devera apresentar um recibo assinado por algum integrante da comissão de organização do evento.</p>			
7	190	SERVIÇOS	<p>LOCAÇÃO FECHAMENTO (METRO) TAPUME METALICO (FECHAMENTO)</p> <p>Locação de 190 metros de fechamento em placas metálicas galvanizadas em metros lineares para eventos, com 2m de altura e 2m de largura com fixação individual entre as placas, com estacas fixadas por meio de mão francesa para fixa-las ao solo para seu devido tratamento, incluído o serviço de mão-de-obra para colocação e transporte.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO TAPUME METALICO:</p> <p>1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			<p>suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento e em local pre estabelecido pela equipe de organização. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p>			
8	01	SERVIÇO	<p>LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA.</p> <p>01 Grupo com 3 geradores em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de:</p> <p>01 GERADOR DE 150 KVAS EXCLUSIVO PARA SONORIZAÇÃO E LED.</p> <p>01 GERADOR DE 280 KVAS EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO.</p> <p>01 GERADOR DE 400 KVAS DE STAND BY. (COM CHAVE RESERSORA OU QTA)</p> <p>OS GERADORES NÃO PODEM ESTAR ACIMA DE 50MTS DE DISTÂNCIA DO PALCO. OS CABOS DOS GERADORES DEVEM TER NO MÍNIMO 90MM DE ESPESSURA. CADA GERADOR DEVE TER UMA CAIXA TRANSFORMADORA PRÓXIMA AO PALCO. O SISTEMA DE LUZ E TODA ESTRUTURA DEVEM ESTAR TOTALMENTE ATERRADOS.</p> <p>Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e com chave de ligação / reversão compatíveis, horimetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico. Devera ser acompanhado de operador e responsável técnico durante todo o evento, com combustível para 12 horas de funcionamento diário.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO GERADOR DE ENERGIA:</p> <p>1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 17:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p> <p>3 - É de responsabilidade da empresa o fornecimento da fiação necessária para ligar instalação elétrica do Grupo Gerador de energia ate a rede publica de energia</p> <p>4 - Durante o período da prestação dos serviços todos os itens deverão obedecer as especificações e normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços. Nesse período a contratada devera sempre manter,</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.			
9	150	SERVIÇOS	<p>LOCAÇÃO GRADIL (METRO). GRADIL METALICO (grades de proteção e direcionamento de público). Locação de gradil metálico com as seguintes medidas: 0,60 m de altura x 2,0 m de na chapa de 2mm com ferro maciço galvanizadas. Montar em local pré estabelecido pela equipe de organização.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO GRADIL METÁLICO: 1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. 2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento e em local pre estabelecido pela equipe de organização. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p>			
10	01	SERVIÇO	<p>LOCAÇÃO PALCO 16x12 GRANDE PORTE EM BOX TRUSS ALUMINIO Q-30/Q-50</p> <p>Descrição: TAMANHO: 16 x 12 METROS ESTRUTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA: Q-30 E Q-50 com house mix, 02 Torres para sistema de PA Flay e área de serviço 4,50x4,50,2. PISO: piso em painéis de madeira compensado de 20mm anti derrapante, estruturado, pintado de látex preto, cinza, grafite ou galvanizado. COBERTURA: tipo duas águas em estrutura metálica box truss em alumínio pesado de Q-30 e Q-50, elevada e sustenta por 06 torres de sustentações de alumínio q30, (sendo 3 de cada lado devidamente alinhados e ancorados ao solo por cintas de carga, cabos de aço, específicas); com dimensões que cubra toda a área do piso acima mencionado e o proteja de chuva; cobertura será coberta com vinil lona anti-chamas disposta e fixada sobre cintas de carga horizontais; PÉ DIREITO CENTRAL: de no miminho 9m de altura (sendo com 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros de altura do piso ao teto); disposição de pontos para fixação de talhas de elevação de carga e capacidade para sustentar aéreo o sistema de iluminação exigidos nos rides dos shows quando necessário. FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS: em cortinado de tecido Oxford e sombrite 50% pretos disposto entre cintas de carga verticais e horizontais, de forma a evitar deslocamento pelo vento; saia de acabamento em volta da base do piso (frente e</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

laterais) em tecido Oxford preto;
GUARDA CORPO: de fundo e laterais adequados as normas do cbmg e abnt;
01 ESCADA DE ACESSO: aluminada, com 02m de largura, com degraus antiderrapantes, corrimão e guarda-corpo adequados as normas do CBMG e abnt, disposta no fundo do palco,
08 PRATICAVEIS: praticáveis tipo pantográficos medindo cada 01m x 02m; todos com altura ajustável entre 20cm e 01m; todos com plataforma superior em piso antiderrapante; os mesmos serão dispostos, alinhados e remanejados conforme a necessidade das atrações a se apresentarem.
03 CAMARINS 4x4. 00 metros de área til. Cada camarim deveser provido iluminação interna, composta por 02 (duas) lâmpadas fluorescentes 40W, 02 (dois) pontos de tomada trifásica e 01 (um) aparelho de Ar Condicionado e 02 aparelhos ventiladores em perfeito estado de funcionamento. O fornecimento dos objetos e utensílios básicos necessários para o funcionamento dos camarins, tais como: 02 (duas) mesas por camarim, oito cadeiras por camarim, um espelho "corpo inteiro" por camarim e um sofá "dois lugares" por camarim. Os camarins devem conter portas com fechaduras.
HOUSE MIX 04 X 04M EM ALUMINIO Q30: fornecimento de 01 house mix frontal (para acomodar e proteger os equipamentos de som e luz nela instalados) com as seguintes características: 02 andares, sendo o 1º piso a 30cm do chão e o 2º piso a 2,40m do chão. 01 escada de acesso para o 2º piso. O 2º deve suportar 2 canhoes de luz seguidora.
04 EXTINTORES DE INCENDIO: Contendo 10 kg de gás carbônico, com suporte e placa de identificação.
01 TESTEIRA EM ALUMINIO Q-30 E LONA IMPRESSA: Testeira em alumínio linha pesada em box truss de Q-30 fazendo o contorno da frente do palco c/ 17 metros de frente x 2,60 metros de altura, para a fixação e impressão de lona digital em material vinílico, medindo 16m por 2m, impressa com a logomarca do evento e dos patrocinadores, conforme layout a ser apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO PALCO GRANDE PORTE:

- 1 - Entregar ART no ato da assinatura do contrato.
- 2 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.
- 3 - Montagem impreterivelmente ate s 13:00h do dia anterior ao evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.
- 4 - É de responsabilidade da empresa o fornecimento da fiação necessária para ligar instalação elétrica dos camarins ate a rede publica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			<p>de energia ou até o gerador.</p> <p>5 - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo o material de limpeza e higienização dos palcos e áreas de produção (backstage / camarins), assim como lixeiras, sacos de lixo e outros utensílios necessários para a manutenção diária da higiene durante o período do evento.</p> <p>6 - Durante o período da prestação dos serviços, todos os itens deverão obedecer as especificações e normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços. Nesse período a contratada deverá sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza</p>			
11	02	SERVIÇOS	<p>LOCAÇÃO TELÃO. A locação deve conter: 01 tela em lona própria para exibição do projetor 01 estrutura metálica (grid) para a tela 01 projetor de no mínimo 3000 ansi lumens 01 equipamento de som com duas caixas nas laterais da estrutura do telão e 02 caixas ao fundo das cadeiras. Caixas com no mínimo 450w RMS contendo alto falantes de 12" ou 15" Cabos necessários para a conexão de áudio e vídeo.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELA LOCAÇÃO DO TELÃO 1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. 2 - A empresa vencedora que vier a ser contratada responderá nica e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas aos Municípios, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados. 3 - O não cumprimento do horário sujeitará em desclassificação.</p>			
12	02	SERVIÇOS	<p>LOCAÇÃO TENDA 4x4. 01 Locação de tenda modelo pirâmide ou modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca anti-chamas medindo 4mx4m, mais cabos e equipamentos para fixação.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELAS TENDAS 4X4: 1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. 2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitará em desclassificação.</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

13	03	SERVIÇOS	<p>LOCAÇÃO TENDA 6x6. Locação de tenda modelo pirâmide ou modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca anti-chamas medindo 6x6, mais cabos e equipamentos para fixação.</p> <p>OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELAS TENDAS 6X6: 1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe. 2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p>			
14	01	SERVIÇO	<p>SERV. ELABORAÇÃO PROJETO INCÊNDIO. Elaborado por profissional legalmente habilitado e protocolá-lo junto ao Corpo de Bombeiros para análise.</p> <p>1 - A contratada apresentara como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros e arquivo digital de todas as obras. 2 - A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem. 3 - A contratada arcara com todas as despesas de copias, taxas e deslocamentos necessárias para a execução dos Projetos. 4 - A contratada devera providenciar junto ao CREA as anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referencia. 5 - Toda e qualquer dívida devera ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes. 6 - Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos avaliação do contratante. 7 - A contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros. 8 - A contratada deverá apresentar registro da empresa junto ao CREA e do profissional (engenheiro civil) 9 - Deverá apresentar atestado de capacidade técnica. 10 - O projeto finalizado, deverá ser entregue e protocolado no Corpo de Bombeiros em até 12 dias úteis antes da data de início do evento.</p>			
15	01	SERVIÇO	<p>SERV. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. GRANDE PORTE P.A. 16x12 O sistema de som e a iluminação deverão atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, e a empresa deverá cumprir na integra, especificações mínimas: P.A. 01 console digital composta por</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

console e stage box, sendo console de 48 canais com mínimo de 24 canais fixos, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 32 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias parametricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de dados para pluginhos como equalização com 31 bandas operacionais, compressores, gates e outros, com stange box com mínimo de 03 memorias dsp, resolução e comunicação digital e analogica; 01 multi cabo 56 vias com 100 metros ou mais; 01 processador de sistema digital estéreo com 04 entradas e 12 saídas com multicabo exclusivo, que atenda toda necessidade do equipamento;

02 pré-amplificadores com compressor e equalização; 01 equalizador estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 01 gerenciador de energia, 01 sistema de ITP house mix 05 kva, 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2400 w RMS ativas ou passivas. 32 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas que atenda os riders nacionais dos grandes artistas, com sistema Fly de 02 ou 03 vias mod (2x10+2xTI, 2x12+2xTI, 2x15+4x6+2xTI) equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;

01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para a ligação do sistema;

MONITOR:

01 console digital composta por console e Fonte de AC/DC, sendo console de 56 canais com mínimo de 28 canais fixos, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias parametricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de efeitos, com 02 fontes de ac para dc com cabeamento multipino ao console, resolução e comunicação digital e analogica;; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 01 side fill estéreo com 04 sub woofer e 06 line array, 8 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2"); Amplificação compatível com o sistema; 02 Sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 600; 03 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo, incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 260 em 1kHz. case com 100 cabos XLR, 18 pedestais, 10 clampers (garras); 1 kit de microfone para bateria (10 mic mínimo) 1 kit de microfone para percussão (10 mic mínimo) 1 kit com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10 microfones dinâmicos; 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 952 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 20 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.

EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):

01 bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tonsde 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos; 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts com caixas industrializadas com 04 falantes de 12" ou 02 amplificadores tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts; 01 amplificador para contra baixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 200 watts com caixas industrializadas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10" ou 02 amplificadores tipo combo com 200 watts;

ILUMINAÇÃO

02 Consoles de Iluminação com sistema de 01 console ON-PC Controler + 01 console PC Fender, com 01 computador mínimo de I5 com placa de vídeo de 02 saidas hdmi, 02 telas touch, nobrack, 06 saidas dmx e 01 art net com 8 saidas dmx, biblioteca de fistules atualizadas contendo as personalidades dos aparelhos que serão utilizados no Palco; 24 refletores P.A.R 64 03 DIMER de multiplexados com 12 canais de 4kw por canal; 12 refletores ELIPSOIDAIIS 36§ com zoom, iris, facas, porta gobo, porta gelatinas; 20 refletores A.C.L.; 8 refletores striplight (ribalta de led) 18§ ,DMX 512,RGB; 30 refletores LED 54x5W RGBWA (par led). DMX 512, 02 refletores SET LIGHT 1000w com suporte para chão; 24 moving bean 200 5R ou 7R; 12 spote 1200 mtx robe, 20 moving led 600 rpbe , 03 Maquinas de fumaça DMX FAZE ou HAZE; 03 ventiladores; 10 mine brutes de 06 lâmpadas DWE com garra; 02 canhão seguidor de 1500w; 6 refletores HQI 250w para iluminação de painéis e testeiras; Estrutura interna iluminação: (medida suficiente para atender a criação da iluminação de acordo com o tamanho do palco no evento) grid tipo box-truss Q30,e Q50 com aproximadamente 60 metros de Q-30 e 100 metros de Q-50, 04 cubos, 10 sapatas, 10 sleve, 10 pau de carga, 20 cintas de segurança. Estrutura em box truss para a Instalação do painel de fundo do palco, instalado com recuo de 2,00m de distancia do fechamento interno Fiação, multicabos, cabos de serie, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz; 60 metros de cabos para levar energia do padrão aos equipamentos.

OBSERVAÇÕES AOS RESPONSÁVEIS PELO SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE:

1 - É de responsabilidade das empresa contratada, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			<p>fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe.</p> <p>2 - Montagem impreterivelmente 12:00h antes do início do evento. O não cumprimento do horário sujeitara em desclassificação.</p> <p>3 - É de responsabilidade da empresa o fornecimento da fiação necessária para ligar instalação elétrica do equipamento de SOM e LUZ ate a rede publica de energia ou ate o gerador.</p> <p>4 - Durante o período da prestação dos serviços todos os itens deverão obedecer as especificações e normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços. Nesse período a contratada devera sempre manter, no local do evento, pessoal especializado assim como descrito abaixo:.</p> <p>01 operador de Monitor; 01 operador de PA; 01 Iluminador; 03 assistentes para palco; 02 assistentes de iluminação.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

Prazo de entrega _____

Validade da proposta _____

Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2018

“Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, com fundamento no Processo nº.054/2018 - Pregão 024/2018”.

que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM GRANDE PORTE, PALCO GRANDE PORTE, ANIMADOR, APOIO LOGÍSTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTO, GRADIL, TELÃO, TENDA, GERADOR, ENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 30/04/2018, A PARTIR DA 20 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 024/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ _____.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal entregue no Almoxarifado CENTRAL da Prefeitura de Lagoa da Prata. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços licitados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar os serviços solicitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar os serviços do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central.

O licitante vencedor deverá prestar os serviços desta licitação após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de emissão desta.

4.2. Os quantitativos e especificações conforme anexo V.

4.3 - A contratada é obrigada a refazer a troca, de imediato e às suas expensas, dos serviços em que se verificarem irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

4.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato será de seis meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.0501.4.024.3.3.90.39.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 054/2018 do Pregão 024/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - **O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:**

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) **Advertência escrita.**
- e) **Caso venha desistir da prestação dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.**

8.2 - **A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.**

8.3 - **As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.**

8.4 - **Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Anexo VII

Pregão 024/2018

Planilha de Custos

Licitante: _____

CPF/CNPJ: _____

CUSTO	Percentagem
Material de Consumo	%
Manutenção	%
Despesas com pessoal	%
Impostos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado obrigatoriamente no envelope 01 – Proposta Comercial).